



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS DE PARNAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL**

*Campus de Parnaíba –Av. São Sebastião, 2819 Bairro Reis Velloso
CEP 64.202 – 020 Parnaíba/PI Fone: (86) 3323-5209*

EDITAL Nº 01012

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS DE PARNAÍBA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 66/2012 de 16 outubro de 2012, torna público o regulamento para a eleição de Diretor e Vice-Diretor do Campus de Parnaíba, quadriênio 2013-2017, de acordo com as normas dispostas no Art. 194 do Regimento Geral da UFPI e Resoluções nº 036'2004 e 040'2008 CONSUN.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-diretor os professores pertencentes ao quadro permanente da UFPI, nas duas classes mais elevadas da carreira (Professor titular ou professor associado 4) ou que possuem o título de Doutor, em efetivo exercício da carreira de magistério da UFPI.

1.2 As inscrições, dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, serão realizadas nos dias 18 e 22 de outubro do corrente ano, de 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, na Coordenação do curso de Fisioterapia, com o assistente em administração ou o presidente da comissão, mediante requerimento de inscrição acompanhado dos *curriculum vitae*, programa de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos das Resoluções que normatizam o processo eleitoral.

1.3 Será indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Diretor ou a Vice-Diretor;

1.4 A homologação das inscrições para concorrer ao pleito será publicada no dia 22 de outubro de 2012, a partir das 18h.

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1 É facultado a campanha eleitoral dos candidatos, considerando as seguintes proibições:

2.1.1 Ceder ou usar, em benefício do candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Instituição;

2.1.2 Proibido usar materiais ou serviços, custeados pela UFPI em benefício da candidatura;

2.2 As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos, panfletos, cartazes, faixas, adesivos, camisetas, de modo a preservar o caráter de austeridade imprescindível a uma consulta dessa natureza.

2.3 Cada candidatura poderá indicar até 3 delegados com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 1 fiscal com suplente, para cada mesa receptora.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 Realizar-se-á no dia 07 de novembro do corrente ano, nos locais determinados e previamente sinalizados pela comissão eleitoral, nos seguintes horários:

3.1.1 Das oito às vinte e uma horas (8h às 21h), ininterruptamente, no Campus de Parnaíba-PI;

3.2 O eleitor votará na mesa receptora em que estiver incluído o seu nome, conforme listas a serem divulgadas, pela comissão eleitoral com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição;

3.3 O voto será proporcional entre os 03 (três) segmentos, sendo entendida esta proporcionalidade como 70% (setenta por cento) do corpo docente, 15% (quinze por cento) do corpo técnico-administrativo e 15% (quinze por cento) do corpo discente, calculada sobre o total de eleitores que comparecerem à eleição, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NVC = \{[(NVP \div TVP) \times 0,7 + (NVF \div TFV \times 0,7) + (NVA \div TAV) + 0,7] \times TGV$$

Onde:

TGV= Total Geral de Alunos (TPV+TFV+TAV)

NVC= Número de Votos Obtidos por um determinado Candidato

NVP= Número de Votos do segmento dos Professores

TPV= Total de Professores Votantes

NVF= Número de Votos do segmento dos Funcionários

TFV=Total de Funcionários Votantes

NVA=Número de Votos do segmento Alunos

TVA=Total de Alunos Votantes

0,7 e 0,15= Fatores de Proporcionalidade

3.4 As urnas e cédulas eleitorais contendo os nomes dos candidatos registrados serão fornecidos pela comissão eleitoral;

3.5 A ordem de disposição dos candidatos na cédula será definida por sorteio, realizado no dia 23/10/2012, no horário de 9h, na coordenação do curso de Fisioterapia.

3.6 Para identificação dos votos por segmento, serão usadas cores diferenciadas, sendo a branca para o discente, a amarela para o técnico-administrativo e azul para o docente;

3.7 O voto será secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração;

3.8 Na cédula, ao lado do nome do candidato registrado, haverá um quadrado em branco, onde o eleitor deverá assinar seu voto;

3.9 Cada eleitor votará em apenas uma chapa, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato;

3.10 Os candidatos poderão fiscalizar, diretamente ou através de fiscais que nomearem, todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive o preenchimento dos boletins de urna e o processamento da totalização dos resultados;

4. DOS VOTANTES

4.1 Terão direito a voto:

4.1.1 Os membros do corpo docente do quadro permanente da UFPI em efetivo exercício; Membros do corpo técnico-administrativo em efetivo exercício; Membros do corpo discente dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFPI, *Strictu Sensu e Lato sensu* com duração mínima de dois anos e regularmente matriculados.

4.2 Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:

4.2.1 No caso de professor técnico-administrativo, votará como professor;

4.2.2 No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

4.2.3 No caso professor/aluno, votará como professor.

4.3 Os votantes deverão comparecer a urna eleitoral portando documento comprobatório de vínculo institucional e documento oficial de identidade (com foto).

5. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

5.1 A apuração será realizada separadamente por segmento, aplicando-se à votação obtida por cada candidato a proporcionalidade estabelecida no item 3, deste edital;

5.2 A apuração acontecerá logo após a votação, no auditório do campus de Parnaíba;

5.2.1 As mesas receptoras de votos se transformarão, automaticamente, em mesas apuradoras ao término do processo de votação;

5.3 Das decisões das mesas apuradoras caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à comissão eleitoral, que deverá estar disponível à recepção desse recurso, sob pena de preclusão de direito.

5.4 Comporão a lista tríplice os candidatos mais votados, obedecendo-se a ordem de votação, a qual deverá ser encaminhada ao Conselho Universitário . CONSUN.

6. DOS RECURSOS

6.1 Somente será apreciada impugnação apresentada à comissão eleitoral, caso assinada por alguém com direito a voto e encaminhada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a homologação das candidaturas. Após esta data, a comissão eleitoral terá prazo de 24 horas para julgar e emitir parecer acerca dos recursos impetrados;

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos pelos impetrantes ao CONSUN.

7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1 As decisões da comissão eleitoral serão sempre divulgadas por meio de documentos fixados no mural em frente ao Auditório do campus e pela página da UFPI/Parnaíba.

Parnaíba (PI), 16 de outubro de 2012.



Profª. Nívia Cecília Kruta de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
18/10 e 22/10/2012	Período de inscrições dos candidatos das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, na Coordenação do Curso de Fisioterapia do Campus de Parnaíba
22/10/2012	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, às 18h, no Mural em frente ao Auditório do campus de Parnaíba
23/10/2012	Sorteio da ordem das chapas, às 9h, na coordenação do curso de Fisioterapia
26/10/2012	Divulgação de parecer sobre os recursos de impugnação de chapa, apresentados à comissão eleitoral
26/10/2012	Indicação dos delegados e fiscais por cada chapa, realizado através de requerimento à comissão eleitoral
26/10/2012	Divulgação da listagem nominal dos integrantes da comunidade universitária participantes do processo eleitoral
29/10/2012	Contestação pelos candidatos da listagem dos votantes
07/11/2012	Consulta Eleitoral
07/11/2012	Apuração dos votos
08/11/2012	Resultado Final da Consulta Eleitoral
14/11/2012	Envio do relatório conclusivo ao CONSUN

Parnaíba - PI, 16 de outubro de 2012.



Profª. Nívia Cecília Kruta de Araújo
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II

CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CMRV

REQUERIMENTO

_____ e
_____ vêm, mui
respeitosamente, requerer de V. S^a., que se digne a autorizar suas inscrições
como candidatos à Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, na Consulta à
comunidade universitária, concordando com as normas constantes das
Resoluções N^o 036/2004 e N^o 040/2008.

N. Termos

P. Deferimento

Parnaíba-PI, _____ de outubro de 2012

Candidato a Diretor

Candidato a Vice-Diretor